



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

CABINETE DO PREFEITO

*Journal dos Direitos Ed. 231*

**PUBLICADO**

Em 23 de 129/3 / 85

*[Signature]*

Leila Marinho de Lima Carleir  
 SERVIDOR  
 Assessor Especial  
 MDE 41/1448 - GPM  
 1995

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 , DE 13 DE MARÇO

Cria cargo de merendeira, de Provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro Permanente, o seguinte cargo de provimento efetivo, que passa a integrar a lotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Nível	Quantidade Quadro Supl. Estatutário	Aposentadoria Quadro Supl. Estatutário	Total no Quadro Supl. Estatutário	Quantidade Quadro Permanente	Proposto	Total
Merendeira	I	13	01	12	09	01	10

**Art. 2º** - A investidura no cargo referido no artigo anterior far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 13 DE MARÇO DE 1995 .

*[Signature]*  
 PAULO VIEIRA DE BARROS  
 PREFEITO MUNICIPAL